

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Comissão de Ética

NOTA CE/Ifal N° 001/2023

Às pessoas candidatas à Reitoria e à Direção Geral de Campus do IFAL.
Às pessoas servidoras do IFAL e aposentadas.

A Comissão de Ética do Ifal (CE-Ifal), em sua função educativa, conforme o artigo 2º, incisos II, "c", VI, e VII, da Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública - CEP, considerando a participação das pessoas servidoras em campanhas eleitorais internas, vem orientar sobre conduta ética durante o pleito eleitoral.

Ressalte-se que é direito de todas as pessoas servidoras públicas participar dos atos de campanha para escolha de suas/eus novas/os dirigentes, devendo observar, no entanto, os limites impostos pela legislação, bem como os princípios éticos, dispostos no Decreto Federal n.º 1.171/94 e na Resolução n.º 06/2015/CS-Ifal.

Em face do dever institucional de promover o respeito às Normas Éticas, destacadamente, no processo eleitoral atualmente em curso, instamos que evitem a prática de atos e condutas, por pessoas candidatas ou não, que possam ser questionados como indevidos durante o período eleitoral e depois dele.

Pessoas servidoras devemos ter cautela para que atos não venham a provocar quaisquer desequilíbrios na isonomia necessária entre as pessoas candidatas, tampouco violem a moralidade e a legitimidade das eleições.

Nesse passo, devemos abster-nos, entre outras condutas, de divulgar conteúdos inverídicos (principalmente em mídias sociais), usar a máquina pública para fins eleitorais, prejudicar deliberadamente a reputação de qualquer pessoa servidora pública, solicitar e receber ou ofertar quaisquer tipos de vantagens indevidas.

Por fim, registramos nossa convicção da prevalência da Ética em nossa instituição e no serviço público.

COMISSÃO DE ÉTICA DO IFAL

Maceió, 20 de março de 2023.